



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera a Resolução nº 21/CONSUNI, de 01 de julho de 2010, que aprovou a criação do Curso de Dança, grau Licenciatura, do Instituto de Cultura e Arte (ICA), da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **20 de janeiro de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 21/CONSUNI, de 01 de julho de 2010, que criou o curso de **Dança**, grau licenciatura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada mediante processo nº 23067.P13786/10-19, a criação do curso de **Licenciatura em Dança**, modalidade presencial, disponibilizando 20 (vinte) vagas anuais autorizadas, no turno integral (matutino - vespertino), com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Artes (ICA), da Universidade Federal do Ceará, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici – CEP 60455-760 – Fortaleza-CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor